SILVA, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores. RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores REGINALDO CARDOSO RODRIGUES e JOSÉ NAZARENO PRAZERES DA SILVA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788208

PORTARIA Nº 771/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 306/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3129/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso JOÃO DIEGO FEITOSA NETO, ocorrida, no dia 25/05/2014, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores REGINALDO CARDOSO RODRIGUES e MARIO DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores. RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores REGINALDO CARDOSO RODRIGUES e MARIO DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788209

PORTARIA Nº 772/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 970/2013-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa n° 2933/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga de presos, ocorrida, no dia 26/07/2013, no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores IDENILZA CARDOSO FREIRE e JOÃO DA SILVA CALDAS, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores IDENILZA CARDOSO FREIRE e JOÃO DA SILVA CALDAS, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, art. 178, XIII, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIOUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788212

PORTARIA Nº 773/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 1091/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa no 2974/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso DANILO DOS ANJOS SILVA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, ocorrida, no dia 06/11/2013, quando pernoitava no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor MAURO BATISTA DA SILVA, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores. RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor MAURO BATISTA DA SILVA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, c/c art. 189 da Lei Estadual $n^{\rm o}$ 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788213

PORTARIA Nº 774/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 205/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3087/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia da presa LILIANE PINHEIRO FARIAS, pertencente a população carcerária do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a presença de indícios de materialidade e autoria da prática de ilícito administrativo por parte da servidora PAULA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante com fulcro no art. 224, caput, do RJU, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora PAULA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA, por infração, em tese, infração aos arts. 177, incisos II e VI, c/c 189 e 190, VII, todos do RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788215

PORTARIA Nº 775/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 715/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa no 3312/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso JOSIEL GAMA TELES, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrida no dia 05/12/2014, na Unidade de Pronto Atendimento de Castanhal. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor DIEGO CONCEIÇÃO CRUZ, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor DIEGO CONCEIÇÃO CRUZ, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU.

Administrativa Disciplinar em desfavor do referido servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788217

PORTARIA Nº 776/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 564/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3240/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso JHON STEFANO DA COSTA CARDOSO, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM quando de sua transferência para o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRRP I.

CONSIDERANDO: Oue a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores KLEYTON PINTO GODINHO, EMANUEL NAZARÉ DE OLIVEIRA MATHIAS e ÁLVARO ERNANI FEITOSA DA LUZ, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor KLEYTON PINTO GODINHO, EMANUEL NAZARÉ DE OLIVEIRA MATHIAS e ÁLVARO ERNANI FEITOSA DA LUZ, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788229

PORTARIA Nº 777/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 570/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n° 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3245/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da liberação indevida do preso LUCAS LUIS DIAS DA SILVA, ocorrida no dia 02/07/2014, conforme narrado no Ofício nº 175/1ª Vara Criminal, de 29/09/2014.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores NEPOMUCENO DA CUNHA e VIVIANE DE SOUZA DAS NEVES, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores NEPOMUCENO DA CUNHA e VIVIANE DE SOUZA DAS NEVES, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI e IX, art. 178, inciso XV, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU:

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente Portaria de Decisão ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIOUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788230

PORTARIA Nº 779/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 936/2013-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2927/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso JOSÉ ELIDIO DO ESPIRITO SANTO SAVID, ocorrida, no dia 11/09/2013, da Central de Triagem Metropolitana II - CTM II. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores GLEISON ROBERTO MELO DOS SANTOS e MARCO ANTONIO MARTINS CUNHA, razão pela qual recomendou instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores. RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores GLEISON ROBERTO MELO DOS SANTOS e MARCO ANTONIO MARTINS CUNHA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso

VI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788232

PORTARIA Nº 780/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 439/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3189/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores SILVANDRO SANTOS FERREIRA, MANOEL PEREIRA DE SOUSA JUNIOR e JONIVALDO MARINHO ALVES FRANCISCO, acerca das supostas agressões físicas sofridas pelo preso MARCOS JHEIMISSON RIBEIRO MENDES, no dia 21/04/2014, no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a ocorrência de irregularidade administrativa praticada pelos servidores investigados, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo os servidores SILVANDRO SANTOS FERREIRA, MANOEL PEREIRA DE SOUSA JUNIOR e JONIVALDO MARINHO ALVES FRANCISCO e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº 5810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 788242

PORTARIA Nº 781/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 438/2014-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3188/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores PAULO AFONSO MARQUES FERREIRA, ANTONIO JABY CAMPOS COSTA e JOSÉ SEBASTIÃO BRASIL DE SOUZA, acerca das supostas incitações a Policiais Militares a realizar atos de agressão aos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.



